

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - ProEx**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518112 - <http://www.ufscar.br>**Despacho nº****2448/2020/ProEx**

Processo nº

23112.017839/2020-77

Remetente:

Pró-Reitoria de Extensão

Destinatário(s):

Pró-Reitoria de Extensão

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 06/2020/PROEX

Conforme Deliberação CoEx nº 159/2020, aprovada pelo Conselho de Extensão em sua 119ª Reunião Ordinária de 29/10/2020

EDITAL ACIEPE 2021**EDITAL PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CURRICULARES DE INTEGRAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO A SEREM REALIZADAS NA UFSCAR****1- JUSTIFICATIVA**

O estatuto da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) no Capítulo 1, artigo 3º define como finalidade da UFSCar “a formação de recursos humanos, a produção e disseminação do conhecimento e a divulgação científica, tecnológica, cultural e artística”. Entre as formas de atingir esse fim, o parágrafo único, item c desse artigo propõe como objetivo “colocar ao alcance da sociedade, sob a forma de programas, projetos de extensão e cursos nos diversos graus, a técnica, a cultura e o resultado das pesquisas que realizar”.

Para atingir esse fim a Resolução CoEx no. 03/2016 (Regimento Geral de Extensão da UFSCar), de 17 de março de 2016, dispõe sobre as concepções, os objetivos e as ações de Extensão na UFSCar. Em seu Capítulo I, artigo 2º define as ações de extensão universitária “aquelas voltadas para o objetivo de tornar acessível à sociedade o conhecimento de domínio da UFSCar, seja por sua própria produção, seja pela sistematização do conhecimento universal

disponível em um processo acadêmico, interdisciplinar, educativo, cultural, científico-político, que promove a interação transformadora da Universidade e da sociedade”.

Na mesma Resolução, no Capítulo I, artigo 3º encontra-se a afirmação que “as ações de extensão são consideradas parte ou etapa integrante dos processos de produção de conhecimento e não como algo separado desses processos”.

Pautado nesses aspectos, o princípio da indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão vem ao encontro de um novo paradigma do fazer acadêmico. Em particular, a extensão universitária possibilita a democratização do saber científico e cultural, bem como o compromisso social da universidade como agente transformador da sociedade. Considerando a vinculação da participação de estudantes de graduação e pós-graduação nesse processo não somente de difusão de conhecimento, mas também de formação do indivíduo comprometido com a sociedade, a extensão universitária torna-se um dos principais pilares da universidade.

Nessa direção, este edital tem por objetivo disciplinar a realização de Atividades Curriculares de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (ACIEPE) que possam ser realizados virtualmente e/ou presencialmente, atendendo estritamente as normas e orientações de saúde, a serem realizadas na UFSCar ao longo de 2021.

As ACIEPE são uma experiência educativa, cultural e científica que, articulando o Ensino, a Pesquisa e a Extensão e, envolvendo docentes, técnico-administrativos e discentes da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, em consonância com o princípio da indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e a extensão, em uma atividade **de 60 (sessenta) horas**, procura viabilizar e estimular o seu relacionamento com diferentes segmentos da sociedade. Enquanto atividades de ensino, as ACIEPE são incorporadas no contexto dos cursos de graduação da Universidade sendo equivalentes a uma **disciplina de 4 (quatro) créditos**, garantindo a creditação no currículo de graduação dos alunos regularmente matriculados na UFSCar. Mais informações sobre as características e fundamentos das ACIEPE podem ser obtidas na página da Pró-Reitoria de Extensão (ProEx), em <http://www.proex.ufscar.br>.

2- OBJETIVOS

2.2- Este edital destina-se a disciplinar e apoiar a realização de ACIEPE no ano letivo de 2021. A alocação de recursos ocorrerá posteriormente, a critério do Conselho de Extensão, e atenderá aos projetos por ordem de classificação, em função de sua avaliação.

2.2- O aporte financeiro para o presente edital, somente contemplará a concessão de bolsas para alunos de graduação regularmente matriculados e inscritos em disciplinas na Universidade.

2.3- Todas as ACIEPE propostas para o **ano letivo de 2021** devem ser submetidas a este edital, e devem estar vinculadas a programas de extensão regulares. Além disso, sua tramitação deverá, necessariamente, ter origem e ser aprovada no âmbito de um Departamento Acadêmico, uma vez que se constituem como atividades complementares inseridas nos currículos de graduação.

3- PROPONENTES

3.1- Poderão submeter propostas de ACIEPE os docentes efetivos, seniores, voluntários e substitutos (desde que contemplem atividades de extensão em seu plano de trabalho) vinculados à UFSCar. A quebra do vínculo deve ser imediatamente comunicada a Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

3.2- O coordenador da proposta deve, obrigatoriamente, estar em dia com os relatórios de programas de extensão e das demais atividades de extensão sob sua coordenação (concluídas até 60 dias anteriores à data de submissão da proposta). As chefias dos departamentos e unidades envolvidas deverão atentar para os prazos de tramitação e atribuições dos docentes frente a natureza de seus contratos.

4- APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

4.1- Propostas de ACIEPE não concorrem com outras vinculadas aos demais editais da ProEx, de modo que o proponente pode participar de outras ações apoiadas e/ou financiadas pela ProEx ao mesmo tempo. Ressalta-se a importância da aderência da proposta às concepções de uma ACIEPE.

4.2- As propostas deverão ser registradas online através do sistema ProExWeb (www.proexweb.ufscar.br) por meio de preenchimento do formulário específico disponível nas opções “Propor uma nova atividade” ou “Re-ofertar uma atividade” (no caso de uma nova oferta de atividade que já ocorreu), vinculada ao presente edital e também a um programa de extensão ativo. A vinculação ao edital é obrigatória e fica a cargo do proponente.

5- ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1- Não serão admitidas ou habilitadas para concorrer ao presente edital as propostas que apresentarem:

- a) ausência de aderência da proposta com o conceito de ACIEPE, que prevê articulação entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão;
- b) ausência de vínculo da proposta ao presente edital;
- c) ausência de vínculo da proposta a um programa de extensão ativo;
- d) descumprimento do prazo de tramitação da proposta pelo departamento de origem (o acompanhamento da tramitação, para cumprimento dos prazos, é de responsabilidade do proponente);
- e) pendências no encaminhamento de relatórios de atividades de extensão concluídas até 60 dias antes da data de submissão da proposta;
- f) número de horas-aula diferente das **60 horas**, necessárias para que a ACIEPE corresponda a uma disciplina de 4 créditos;

g) ausência de ementa e detalhamento dos conteúdos distribuídos ao longo das 60 horas de oferta da ACIEPE, informações necessárias para o seu cadastramento no SIGA. **Estas informações devem constar nos respectivos campos no sistema ProExWEB.**

5.2- Todas as propostas serão automaticamente encaminhadas para conhecimento da ProEx imediatamente após a sua aprovação pelo setor de origem, paralelamente ao seguimento de sua tramitação nos demais setores envolvidos. Quando da aprovação final da proposta pelo Conselho de Extensão serão excluídos da tramitação todos os setores (e respectivos servidores) que não tenham ainda registrado sua aprovação no sistema.

5.3- A interposição de recursos para as propostas não habilitadas poderá ser feita, exclusivamente no período estipulado no calendário deste edital (Anexo 1), por meio de envio de ofício diretamente à ProEx ou por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail cursosproex@ufscar.br. Após a data final estipulada no calendário, as propostas não habilitadas serão desvinculadas do edital e os proponentes notificados da possibilidade de enquadramento da proposta em outro tipo de atividade de extensão, ofertada sem as características de uma ACIEPE.

5.4- A análise das propostas habilitadas, após emissão de pareceres, caberá às instâncias de tramitação da ProEx, a saber, Comissão Assessora Mista de ACIEPE (CoACIEPE) – formada por representantes do Conselho de Extensão, do Conselho de Graduação, do Conselho de Pesquisa e do Conselho de Pós-Graduação –, assim como pela Câmara de Atividades de Extensão (CAEx) e do Conselho de Extensão (CoEx).

5.5- As análises quanto ao mérito serão emitidas por pareceristas ad hoc, que, preferencialmente, já tenham coordenado alguma ACIEPE, mas qualquer docente dos quadros da UFSCar poderá ser consultado para esta finalidade. O julgamento de cada proposta será efetivado por recomendação da avaliação de, no mínimo, dois pareceristas. A classificação das propostas será obtida a partir das avaliações baseadas nas pontuações apresentadas no Anexo 2, sendo que a pontuação deverá obedecer aos quesitos apresentados no Anexo 3.

5.5.1- Se as notas dos dois pareceristas inicialmente convidados apresentarem discrepância maior do que 5 (cinco), um terceiro parecerista será convidado a avaliar o projeto em questão.

5.5.2- Caso houver mais que dois pareceristas para uma proposta, a avaliação que apresentar a maior discrepância será eliminada.

5.5.3- Caso não for possível determinar a avaliação de maior discrepância, a avaliação que apresentar a menor nota será eliminada.

5.6- O coordenador que tiver sua proposta aprovada neste edital compromete-se à:

- a) produzir relatório final da atividade contendo as informações completas do desenvolvimento da ACIEPE: lista de inscritos, cronograma das atividades realizadas, avaliação dos participantes (frequência e notas) e relatório de monitores bolsistas ou voluntários (quando houver);
- b) apresentar os resultados obtidos em eventos ou veículos de divulgação científicos ou de extensão da UFSCar e/ou de responsabilidade de terceiros;
- c) participar do banco de pareceristas da ProEx, emitindo pareceres em ações de extensão, excetuando-se aquelas vinculadas a editais nos quais esteja associado a algum projeto em concorrência.

6- DA CONCESSÃO DE BOLSAS

6.1- Serão concedidas, mediante solicitação, bolsas de extensão com duração de até 04 (**quatro**) meses para alunos de graduação regularmente matriculados na UFSCar, limitadas a um bolsista por proposta (as propostas deverão ser executadas sempre no âmbito de um período letivo vigente).

6.2- As bolsas serão distribuídas em ordem de classificação por pontuação, resultante do processo de análise por pareceristas ad hoc, conforme descrito na seção anterior, até o término dos recursos disponíveis (a alocação de bolsas considera o orçamento disponível para este edital).

6.3- Todas as solicitações de bolsas de extensão deverão ser detalhadas e justificadas, tendo em vista sua coerência e aderência com as propostas de ACIEPE, demonstrando a necessidade do monitor para sua realização, assim como a contribuição dessa experiência na formação do estudante.

6.4- Não serão concedidas bolsas para atividades que sejam incompatíveis com a formação profissional do(a) estudante.

7- CRONOGRAMA E QUESITOS DE AVALIAÇÃO

7.1- No **Anexo 1** está estabelecido o cronograma de ações a serem obedecidas criteriosamente frente a este edital.

7.2- No **Anexo 2** são apresentados os critérios de pontuação que serão utilizados pelos pareceristas para o julgamento das propostas em conformidade com o disposto no **Anexo 3**, que define os quesitos a serem considerados.

7.3- Para as propostas que não contemplam pedidos de bolsas para monitores, o critério de pontuação relativo ao detalhamento e justificativa do monitor bolsista não será considerado para fins de sua aprovação.

8- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- O resultado final do presente edital (incluindo a distribuição das bolsas, quando for o caso) será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, em <http://www.proex.ufscar.br>, após sua aprovação pelo Conselho de Extensão.

8.2- Dúvidas e recursos sobre os resultados do presente edital deverão ser encaminhados por ofício à ProEx, pelo sistema SEI ou pelo email proex@ufscar.br respeitados os prazos definidos neste edital.

8.3- Casos não previstos neste edital, serão analisados em última instância pelo Conselho de Extensão.

São Carlos, 01 de outubro de 2020.

ANEXO 1 - CALENDÁRIO - EDITAIS - 2021

Ações	Proposta 2021
Período para submissão de propostas no sistema ProExWeb	01/10 a 30/11/2020
Período para tramitação das propostas nos Departamentos, Centros Acadêmicos e Setores da UFSCar envolvidos na proposta	01/10/20 a 15/02/2021
Sistematização dos resultados da tramitação das propostas nas unidades e setores envolvidos	15 a 22/02/2021
Divulgação no site da ProEx das propostas habilitadas a concorrer à distribuição de bolsas e recursos	Até 22/02/2021
Período de interposição de recursos quanto às propostas não habilitadas	Até 01/03/2021
Análise dos recursos interpostos quanto a não habilitação de propostas	Até 08/03/2021
Período para avaliação das propostas por pareceristas ad hoc, visando estabelecer prioridades para a concessão de apoio	22/02 a 30/03/2021
Sistematização dos resultados da avaliação das propostas pelos pareceristas	01 a 09/04/2021

Análise e emissão de parecer pela CAEx	15/04/2021
Apreciação pelo CoEx das propostas habilitadas e da distribuição de bolsas e recursos	22/04/2021
Divulgação no site da ProEx, das propostas aprovadas e da distribuição de bolsas de extensão	Até 26/04/2021
Prazo para interposição de recursos para erros processuais que possam ter influenciado o resultado da classificação	30/04/2021
Prazo para divulgação dos resultados dos recursos aos resultados	31/05/2021
Período de seleção de bolsistas	Abril a agosto de 2021
Período para início da bolsa	Maior a agosto de 2021

ANEXO 2 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL - ACIEPE - 2021

Critérios	Pontuação a atribuir
1- Aderência ao Edital A proposta pode ser considerada uma atividade de extensão, e atende aos objetivos do presente edital?	Até 1 ponto
2- Relevância Social A proposta contribui para solução de questões relevantes da sociedade?	Até 2 pontos
3- Relevância Acadêmica A atividade de extensão proposta é compatível com a área de atuação do proponente, contribui para a formação de estudantes e para a produção, sistematização ou difusão do conhecimento?	Até 2 pontos
4- Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão A atividade proposta apresenta articulação entre atividades de ensino, pesquisa e extensão?	Até 1 ponto
5- Plano de Trabalho do Bolsista	Até 2

O plano de trabalho do bolsista é bem detalhado, coerente, e contribui para a formação do estudante?	pontos
6- Objetividade dos Resultados e da Interação com a Sociedade A proposta explicita resultados objetivos a serem produzidos, e explicita também a forma de interação com a sociedade (por exemplo através de calendário de apresentações, eventos, reuniões, documentos a serem produzidos, veículos de divulgação utilizados, etc.)?	Até 2 pontos
Pontuação total	Até 10 pontos

ANEXO 3 - SUGESTÃO DE PONTUAÇÃO

1- Aderência ao Edital

A proposta pode ser considerada uma atividade de extensão, e atende aos objetivos do presente edital?

- Sim: a proposta pode ser considerada uma atividade de extensão, e tem aderência ao edital [atribuir 1 ponto].
- Parcialmente: o caráter extensionista da proposta não é tão evidente, e/ou a atividade não atende de modo claro e evidente os objetivos do edital [atribuir 0,5 ponto].
- Não: a proposta não pode ser considerada uma atividade de extensão, e/ou não atende aos objetivos do edital [não atribuir nenhum ponto].

2- Relevância Social

A proposta contribui para solução de questões relevantes da sociedade?

- Sim, é evidente a relevância da atividade para a sociedade [atribuir 2 pontos].
- Parcialmente. a atividade apresenta mérito social, mas não tão significativo ou explícito [atribuir 1 ponto].
- Não; da forma como a proposta é apresentada, não é possível identificar relevância social significativa [não atribuir nenhum ponto].

3- Relevância Acadêmica

A atividade de extensão proposta é compatível com a área de atuação do proponente, contribui para a formação de estudantes e para a produção, sistematização ou difusão do conhecimento?

- Sim, é evidente seu mérito acadêmico [atribuir 2 pontos].
- Parcialmente. a atividade apresenta algum mérito acadêmico, mas não foi explicitado e/ou não é tão significativo [atribuir 1 ponto].
- Não; da forma como a proposta é apresentada, não é possível identificar seu mérito acadêmico [não atribuir nenhum ponto].

4- Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão

A atividade proposta apresenta articulação entre atividades de ensino, pesquisa e extensão?

- Sim; a proposta apresenta clara articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão [atribuir 1 ponto].
- A proposta não deixa clara a articulação entre ensino, pesquisa e extensão [atribuir 0,5 ponto].
- Não; a proposta não articula ensino, pesquisa e extensão [não atribuir nenhum ponto].

5- Plano de Trabalho do Bolsista

O plano de trabalho do bolsista é detalhado, coerente e contribui para a formação do estudante?

- Sim: o plano de trabalho do bolsista é detalhado, coerente, explicita as atividades do bolsista e demonstra sua contribuição para a formação do estudante [atribuir 2 pontos].
- Parcialmente: o plano de trabalho do bolsista poderia ser mais detalhado e/ou evidenciar mais claramente a contribuição para a formação do estudante [atribuir 1,0 ponto].
- Não: o plano de trabalho do bolsista é incompatível com a formação do estudante, ou consiste em mero trabalho administrativo [não atribuir nenhum ponto].

6- Objetividade dos Resultados e da Interação com a Sociedade

A proposta explicita resultados objetivos a serem produzidos, e explicita também a forma de interação com a sociedade (por exemplo através de calendário de apresentações, eventos, reuniões, documentos a serem produzidos, veículos de divulgação utilizados, etc.)?

- Sim: a proposta deixa explícitos os resultados a serem produzidos, e o modo de intercâmbio de conhecimentos com a comunidade externa [atribuir 2 pontos].

- Parcialmente: os resultados a serem produzidos, e o modo de intercâmbio de conhecimentos com a comunidade externa não estão tão evidentes na proposta [atribuir 1 ponto].
- Não: a proposta não evidencia os resultados a serem produzidos, e/ou o modo de intercâmbio de conhecimentos com a comunidade externa [não atribuir nenhum ponto].

ANEXO 4 - ORIENTAÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

As orientações a seguir têm o intuito de apresentar os procedimentos necessários para a seleção e o pagamento a bolsistas no âmbito de atividades de extensão participantes dos editais lançados pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar. Tais instruções estão alinhadas com a legislação federal, em especial o [Decreto nº 7.416, de 30/12/2010](#), respeitando ainda as [normas do Subprograma de Bolsas de Extensão da Universidade](#).

Em caso de dúvidas, o(a) coordenador(a) de atividade de extensão tem à disposição para comunicação com a ProEx o e-mail: deafcpoex@ufscar.br.

1- PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

1.1- A necessidade de realização de um processo de seleção de bolsistas de extensão é requerida pela legislação federal, em especial o [Decreto nº 7.416, de 30/12/2010](#). A UFSCar também possui uma regulamentação sobre a concessão de bolsas de extensão, disponível para consulta no link <http://www.proex.ufscar.br/arquivos/normas-regras-e-outros/normas-do-sub-programa-de-bolsas-de-extensao.pdf>.

1.2- A condução do processo de seleção do bolsista compete ao(a) coordenador(a) da atividade de extensão contemplada com bolsas de extensão nos editais da ProEx. Para tanto, deve-se realizar um processo seletivo simplificado, que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Divulgação pública do processo de seleção, utilizando canais tais como: redes sociais, listas de e-mails, canais de comunicação dos Departamentos ou da Universidade, dentre outros, conforme for pertinente.
- Indicação do período de inscrição, dos requisitos para habilitação dos candidatos, perfil desejado e critérios de seleção; indicação das informações e documentos necessários para a inscrição, e indicação do modo de realizar a inscrição.
- Após analisar o perfil dos inscritos, segundo os procedimentos e critérios de seleção definidos, o(a) coordenador(a) da atividade de extensão deverá elaborar documento indicando o(a) bolsista selecionado(a), e justificando sua escolha circunstanciadamente.
- O(a) coordenador(a) da atividade de extensão deverá, então, providenciar divulgação pública do nome do(a) candidato(a) selecionado(a).
- O(a) coordenador(a) da atividade de extensão deverá documentar e manter a guarda de todas as informações relativas ao processo de seleção, inclusive: comprovação da divulgação pública do processo seletivo, dados e documentos dos inscritos, documento de indicação do(a) bolsista

contendo justificativa circunstanciada, e comprovação da divulgação pública do nome do(a) bolsista selecionado(a).

- Ao final da execução da atividade de extensão, estes documentos deverão constar como anexos do Relatório da Atividade.

1.3- A critério do(a) coordenador(a), o processo de seleção poderá priorizar, de algum modo, candidatos selecionados previamente por análise socioeconômica realizada pela ProACE (Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis) ou outra unidade, caso os resultados destas análises vierem a ser disponibilizados.

2- INCLUSÃO DO(A) BOLSISTA NO SISTEMA PROEXWEB

2.1- A inclusão do(a) bolsista no sistema Proexweb, e o aceite da bolsa pelo estudante, no Sistema ProExWeb, deve ser feito até o dia 20 de determinado mês, para ratificação do(a) mesmo(a) como bolsista no referido mês e para que o pagamento da bolsa possa ser realizado no mês subsequente.

2.2- O(A) coordenador(a) deverá abrir sua atividade de extensão e clicar no link “Bolsistas ProEx”. Em seguida, clicar em “Inserir” e selecionar o bolsista clicando no Link “Buscar”. Após essa etapa, o(a) coordenador(a) deve incorporar o plano de trabalho do bolsista e confirmar o termo de aceite do(a) orientador(a). **Por fim, clicar em enviar!** Quando o(a) coordenador(a) concluir sua etapa, deverá informar o(a) bolsista de extensão para que este acesse o Proexweb com seu RA e senha.

2.3- Para a suspensão ou substituição do bolsista, os mesmos procedimentos devem ser seguidos. Estas operações também devem ser concluídas até o dia 20 de cada mês.

2.4- O(a) bolsista de extensão não pode receber outra bolsa por programas oficiais, o que inclui as bolsas da FAI-UFSCar. É possível receber bolsas de extensão em paralelo ao recebimento de bolsas ou auxílios de permanência.

3- CONFIRMAÇÃO DA BOLSA NO SISTEMA PROEXWEB PELO(A) BOLSISTA

3.1- No sistema, o(a) bolsista deverá informar seus dados bancários, confirmar o plano de trabalho e aceitar o termo de compromisso. **Em seguida, clicar em enviar.**

3.2- Os dados da conta do(a) bolsista devem respeitar o seguinte:

- O(A) aluno(a) deve ser o(a) único(a) titular da conta.
- Não são aceitas conta salário e poupança, apenas conta corrente.

4- MODELO DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA

4.1- O Modelo a seguir é apenas uma sugestão, e poderá ser adaptado, conforme as necessidades e preferências da coordenação da atividade de extensão. Deverão ser seguidos os critérios previsto no Decreto [Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#), bem como as [normas do Subprograma de Bolsas de Extensão da Universidade](#).

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

Por meio deste instrumento, torna-se público o processo de seleção de 1 bolsista de extensão para atuar no âmbito da Atividade de Extensão [Nome da Atividade de Extensão], sob a coordenação de [Nome do(a) Coordenador(a)]. As bolsas referem-se ao período de [verificar o período aprovado para a atividade no Proexweb] e equivalem ao montante de R\$ 320,00 por mês.

Poderão se inscrever os(as) alunos(as) de graduação da UFSCar que atenderem aos seguintes critérios:

- *Critério 1;*
- *Critério 2.*

O processo de seleção será constituído das seguintes etapas:

- *Etapa 1.*
- *Etapa 2.*

Os critérios de seleção serão os seguintes:

- *Critério 1.*
- *Critério 2.*

A inscrição deverá ser realizada por meio de [indicar o canal por meio do qual o candidato poderá se inscrever] até o dia [indicar o prazo para inscrição], mediante a entrega dos seguintes documentos [documentos a serem entregues]. Os resultados do processo de seleção serão divulgados em [indicar a data de divulgação do resultado final], por meio do [indicar o canal a partir do qual será divulgado o resultado].

Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior
Pró-Reitor de Extensão



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferrari Junior, Pró-Reitor(a)**, em 10/11/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0275181** e o código CRC **51348147**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.017839/2020-77

SEI nº 0275181

Modelo de Documento: Despacho, versão de 02/Agosto/2019